Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025 às 13:37, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7544059: RETIFICAÇÃO DO EDITAL LIC Nº. 015.CISAMRE.2025 PE.015.CISAMREC.2025 PA.021.CISAMREC.2025 29.08.25

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

401EB1C222A870BFF52145752900802E936B8A46

ENTIDADE

CISAMREC - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7544059

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.015/CISAMREC/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/CISAMREC/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/CISAMREC/2025

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC, por sua Autoridade Competente em procedimentos licitatórios, o Diretor Executivo Roque Salvan, torna público a ERRATA do Edital supra, para conhecimento dos interessados, a alteração do subitem 3.3 e 7.5., do Edital.

1. Alteração do subitem 3.3:

a) Onde se lê:
3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e por seus órgãos da administração indireta, ou, ainda, suspensos de contratar com a administração pública direta ou indireta de qualquer dos entes consorciados ao CISAMREC;

Leia-se:
3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de falência ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e por seus órgãos da administração indireta;

2. Alteração do subitem 3.3:

a) Onde se lê:
7.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira
I. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;
II. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
III. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{}$$

$$\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

§ 1º. Os índices contábeis escolhidos são os mais usuais em editais de licitação, os quais servem para diversos segmentos de mercado incluindo o objeto deste instrumento convocatório. Os índices detectam a boa situação financeira da empresa interessada, porém, a avaliação da real capacidade da empresa não se restringe apenas aos índices, esta avaliação também está atrelada ao inciso II, do item 7.5 deste edital. A utilização do índice **Liquidez Geral (ILG)** se dá pela razão de indicar quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período, o Índice de **Liquidez Corrente (ILC) é utilizado por** indicar quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo e o índice de **Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Leia-se:

7.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

I. Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

II. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

§ 1º. Os índices contábeis escolhidos são os mais usuais em editais de licitação, os quais servem para diversos segmentos de mercado incluindo o objeto deste instrumento convocatório. Os índices detectam a boa situação financeira da empresa interessada, porém, a avaliação da real capacidade da empresa não se restringe apenas aos índices, esta avaliação também está atrelada ao inciso II, do item 7.5 deste edital. A utilização do índice **Liquidez Geral (ILG)** se dá pela razão de indicar quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período, o Índice de **Liquidez Corrente (ILC) é utilizado por** indicar quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo e o índice de **Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

2º. Poderá participar do presente processo licitatório a empresa licitante que apresentar certidão positiva de feitos sobre recuperação judicial, desde que seja demonstrada, na fase de habilitação, sua capacidade econômico-financeira (7.5.II) ou apresentar o plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juízo da recuperação judicial, sua capacidade para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato a ser firmado com a administração (Acórdão nº. 1.826.299/STJ).

3. As demais disposições do referido edital e seus anexos permanecem inalteradas.

Criciúma (SC), 29 de agosto de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROQUE SALVAN
Data: 29/08/2025 13:22:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente